



Porto de Itajaí

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 155/2009 DE 03 DE MARÇO DE 2009.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

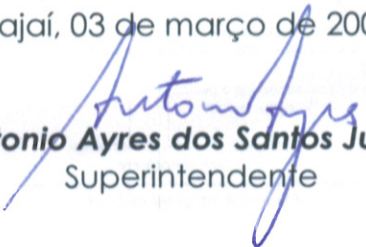
O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.513/00;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 04 de março de 2009, até dia 03 de março de 2011, a servidora efetiva do quadro de servidores da Superintendência do Porto de Itajaí, **LENISE SILVA HAMM**, conforme autoriza o artigo 94 da Lei Municipal nº 2.960/95.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 03 de março de 2009.


Antonio Ayres dos Santos Junior
Superintendente